



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

CÂMARA MUN. DE GURUPI

08 DEZ. 2021

REQUERIMENTO N° 111/2021.

Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO	1812
DATA	09 NOV. 2021
HORAS	10:42
Assinatura	
Carimbo/Assinatura	

Requer o envio de sugestão ao Secretário Estadual da Fazenda que haja mudança no CONVÊNIO ICMS 38, de 30 de março de 2012, aumentado o teto de 70.000,00 mil reais para 140.000,00 mil reais na isenção de ICMS para a compra de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o duto Plenário, **REQUER** providências ao Secretário Estadual da Fazenda, senhor **Paulo Antenor de Oliveira**: Requer o envio de sugestão ao Secretário Estadual da Fazenda que haja mudança no CONVÊNIO ICMS 38, de 30 de março de 2012, aumentado o teto de 70.000,00 mil reais para 140.000,00 mil reais na isenção de ICMS para a compra de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.

#### JUSTIFICATIVA

A legislação brasileira, desde o ano de 1995, vem garantindo às pessoas com deficiência (PCD), a isenção de impostos na compra de carros zero, porém o valor máximo dos veículos incluídos no desconto é de R\$ 70.000,00, há quase 13 anos, motivo pelo qual pleiteia o presente requerimento.

Ocorre que a pandemia e as dificuldades financeiras causadas pela mesma, assim como a inflação, a alta do dólar, são fatores que provavelmente farão desaparecer no segundo semestre as versões de veículos específicas para clientes PCD.

Com o fim das ofertas, restarão apenas modelos como hatches e sedãs pequenos, que já oferecem um pacote exclusivo de equipamentos de série para deficientes.

Ademais, O presidente Jair Bolsonaro sancionou a lei que estabelece até 31 de dezembro de 2021 o teto de R\$ 140 mil para a isenção de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) na compra de veículos novos por pessoas com deficiência. A sanção foi publicada nesta 5ª feira (15.jul.2021) no DOU (Diário Oficial da União). A Medida Provisória 1034 de 2021 foi transformada na Lei nº 14.183 de 2021.

É a Justificativa.

Data informada pelo sistema.

IVANILSON DA SILVA  
MARINHO:89979290110  
0110

Assinado de forma digital  
por IVANILSON DA SILVA  
MARINHO:89979290110  
Data: 2021.11.08  
12:17:03-03'00'

IVANILSON MARINHO  
VEREADOR – SD

Valdônio Rodrigues  
Vereador

Rodrigo Ferreira  
Vereador

Prof. Davi Abrantes  
Vereador

Ronaldo Lira  
Vereador  
Partido - PSC

Ver. Rodrigo Meneses Maciel  
Presidente

AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77410-010, TEL. (63) 3318-4818, GURUPI-TO.  
[www.gurupi.to.leg.br](http://www.gurupi.to.leg.br)

Vereadora Leda Perilli  
Patriota  
Cidade 1408  
Vereadora  
Aline Fernandes

Débora Ribeiro  
Vereadora

Colemar da Saborelle  
Vereador-Podemos  
(Gestão 2021-2024)